



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE ACESSO AO EDITAL

Processo n°: 91/2022

Modalidade: Pregão - Registro de Preços n° 29/2022

Tipo: Menor Preço Por ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA AREA DA SAUDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Nome da Pessoa responsável para Contato:

Declaro que recebemos através do acesso à página www.espinosa.mg.gov.br, nesta data, cópia do Edital e seus anexos, da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor licitante: Visando comunicação futura entre o setor de Licitação e essa empresa, solicitamos preencher o presente recibo de entrega do edital e seus anexos e remeter à Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: licitacao.espinosamg@hotmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE ESPINOSA - MG.

SECRETARIA(S) INTERESSADA(S): Secretaria Municipal de Saude

Processo n°: 91/2022

Modalidade: Pregão Presencial - Registro de Preços n°: 29/2022

Tipo: Menor Preço Por ITEM.

Data limite para recebimento dos envelopes: 26 de agosto de 2022 às 08:00h

Data da sessão do Pregão Presencial: 26 de agosto de 2022 às 08:00h

O Município de Espinosa - MG, torna público que se encontra aberta no setor de Licitação, situada à Pça. Cel. Heitor Antunes, 132, Centro - Espinosa/MG, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de Registrar preços conforme informações a seguir:

O pregão será realizado pelo Pregoeiro Ronildo Hélio de Oliveira e Equipe de Apoio.

Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, Decreto Municipal n° 901-A 1 de 12 de Janeiro de 2009 e Lei Federal 10.520 de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto n° 3.555, de 08/agosto/2000, alterado pelos Decretos n° 3.693, de 20/dezembro/2000, e 3.784, de 06/abril/2001, Decreto 7.892/2013, a Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006, Lei complementar 147/2014 e no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e de demais normas pertinentes.

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA AREA DA SAUDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG conforme especificação no Anexo X, do Edital.

1.1.1 - Os itens listados no ANEXO X, não necessariamente serão fornecidos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o termino da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados o fornecimento previamente dos produtos constante dos Anexo X. O Município de ESPINOSA/MG, não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.1.2 - A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo sob hipótese alguma garantia de faturamento.

1.2 - É parte integrante deste Edital os seguintes anexos;

ANEXO I - (Proposta Comercial);

ANEXO II - Atestado de Capacidade Técnica;

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV - Minuta de Contrato;

ANEXO V - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

ANEXO VI - Declaração de que não emprego menor de idade;

ANEXO VII - Declaração de ciência e atendimentos aos requisitos do edital;

ANEXO VIII - Carta de Credenciamento (com firma reconhecida em Cartório);

ANEXO IX - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO X - Termo de Referência.

2 - DOS ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2 - Nesta Licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso a Prefeitura Municipal de ESPINOSA necessite, efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.3 - Não serão aceitas propostas incompletas.

2.4 - Quando das condições decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.5 - O Município de ESPINOSA-MG reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste edital, (conforme Anexo X), de forma parcelada ou parcial de acordo com a necessidade interna, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a contratação somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o licitante ciente desta condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3 - DA PARTICIPAÇÃO, DOS ENVELOPES E CONTEÚDOS

3.1 - Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos anexos;

3.2 - As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo:

Os Envelopes "A" - **PROPOSTA** e "B" - **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS
Prefeitura Municipal de Espinosa-MG PREGÃO N° 29/2022 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante

ENVELOPE B - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Espinosa-MG PREGÃO N° 29/2022 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

3.3. A ausência dos dizeres, na parte externa, constituirá motivo para inabilitação, diante da impossibilidade de abrir-se, por equívoco, o envelope contendo a proposta e ferir o princípio do sigilo das propostas.

3.4. A proponente que for julgada inabilitada, em decorrência do subitem anterior, terá seu Envelope, totalmente lacrado e inviolado, rubricado e mantido nos autos.

3.5. O Envelope "A" - **PROPOSTA DE PREÇOS**, deverá conter a Proposta do licitante para os itens apropriados.

3.6. O Envelope "B" - **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de habilitação de que trata este edital.

3.7 ENVELOPE A - PROPOSTA: A proposta deverá ser apresentada preenchida de acordo **O MODELO FORNECIDO JUNTO COM O EDITAL, ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL.**

3.8. Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone.

3.1.1. A proposta deverá ser apresentada com a cotação do valor unitário de cada item e o valor global, sendo que os itens iguais deverão, impreterivelmente, ter o mesmo valor unitário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.2. O **preço unitário e total fixo** e irreajustável, expressos em números, na moeda correntenacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais. Não serão aceitos preços acima dos ESTIMATIVOS, salvo, fato comprovado que justifique o preço e equívoco ou erro de digitação na geração dos preços obtidos através dos orçamentos obtidos pela administração.

3.1.3- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.1.4- Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.1.5- Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.6- Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição, e;

3.1.7 - Estrangeiras que não funcionam no país.

3.1.8 - Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Ao iniciar a sessão pública, a licitante deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se mediante a exibição da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. - Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

4.3 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento particular de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome da licitante e acompanhado de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4 - Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.

4.5 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.6. - Deverão, ainda, no ato do credenciamento, apresentar **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DO EDITAL "modelo - ANEXO VII" (a não apresentação da declaração ensejará a inabilitação da empresa);**

4.7 - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos na Lei Complementar Federal de n.º 123/2006 e 147/2014, deverão apresentar, no ato do credenciamento, **DECLARAÇÃO**, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo dos demais documentos.

4.8 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar a sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

4.9 - Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas.

4.10 - No caso de envio dos envelopes via postal, também deverá ser enviada a declaração de "DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DO EDITAL", (conforme modelo **ANEXO VII**); fora dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO. Na falta deste documento a empresa será automaticamente eliminada do certame. O Município não se responsabiliza por envelopes enviados via correio ou outro meio de transportes que não cheguem até o horário estabelecido para a abertura dos mesmos.

4.10.1 - As empresas que enviaram os documentos via postal, não poderão participar de lances, negociação e recursos, pois a ausência física implica a decadência destes direitos.

4.11 - A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope "proposta" será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão somente como ouvinte.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE A



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1 - A proposta comercial de preços deverá ser apresentada no envelope A , que conterà o formulário de apresentação de proposta, em conformidade com o modelo constante no ANEXO I, o qual deverá ser apresentado em 01 (um) via, com a identificação segura da licitante, devidamente assinada pelo representante legal ou procurador, com suas páginas **rubricadas** e a última assinada pelo representante legal da empresa ou procurador, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, ressalvas, omissões ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das licitantes nem prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. Deverá ser cotada em moeda corrente e conter:

5.1.1 - a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, quando houver;

5.1.2 - modalidade, tipo e número desta licitação;

5.1.3 - conter preço unitário e total para cada item cotado, com **duas casas decimais após a vírgula**.

5.1.4 - conter a indicação de uma **ÚNICA MARCA** e referência para cada item, sem prejuízo de poder indicar todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas, inclusive tipo, referência, marca, medidas e outros itens de descrição do produto, observada as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

5.1.5 - Trazer junto ao envelope cópia da proposta em mídia (CD/DVD) no formato Excel; conforme modelo constante no anexo I. (sob pena de desclassificação a empresa que não apresentar o CD/DVD/ PENDRIVE).

5.1.6 - A proposta em mídia (CD/DVD/PENDRIVE) no formato Excel, não poderá ser modificada, nem conter Cabeçalho e Rodapé. Somente preço, marca e dados da empresa em campo especificado ao final da Planilha, (Sob Pena de desclassificação a empresa que apresentar proposta fora dessas exigências).

5.1.7 - Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para a entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93 e art. 6.º da Lei 10.520/2002, ou preencher em campo especificado no **anexo I**;

5.1.8 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo para anular a proposta ou no interesse da administração, sendo inclusive inabilitada a proposta acima do valor médio de mercado constante dos anexos correspondente do edital.

5.1.9 - As propostas poderão ser corrigidas monetariamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicidade, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

como as divergências entre o preço unitário e o total do item/ITEM, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

5.2 - Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, inclusive as despesas com troca dos produtos objeto da licitação.

5.3 - Os preços serão considerados completos, a omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo.

5.4 - Os produtos ofertados deverão seguir as normas específicas que regulamentam a comercialização, registros, licenças e outras exigências para do tipo de objeto deste edital, sujeito à consulta dos itens através de diligência, em caso de dúvida.

6 - DA HABILITAÇÃO - (ENVELOPE B)

6.1 - Serão considerados habilitados para a presente licitação os interessados que apresentarem, em envelope hermeticamente fechado, denominado **ENVELOPE B**, os seguintes documentos, os quais deverão estar **dentro do prazo de validade**:

6.1.1.1 - Certificado de regularidade para com o **FGTS** - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.1.1.2 - Certidão de regularidade para com a **Fazenda Nacional** (CERTIDÃO UNIFICADA DA SEGURIDADE SOCIAL E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS);

6.1.1.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual** e **Municipal** ou Distrital da sede da licitante;

6.1.1.4 - Certidão negativa de pedido de **FALÊNCIA** ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.1.1.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

6.1.1.6 - **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

6.1.1.7 - **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.1.8 - Alvará de Funcionamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.1.9- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade civil, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.10- Declaração, emitida pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, com a ressalva de emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, conforme Decreto nº 4.358 de 5 de setembro de 2003, (modelo **ANEXO VI**);

6.1.1.11- Declaração de que a licitante não possui fatos impeditivos em nenhum órgão público das esferas federal, estadual e municipal (modelo **ANEXO V**).

6.1.1.12 - Comprovação de que a empresa não consta do **Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS** e que a empresa não consta do **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, do Governo Federal com certidão emitida no site: **<https://certidoes.cgu.gov.br>**

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante conferência das cópias com os originais pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, bem como, impresso por meio eletrônico.

6.3 - Documentos regularmente apresentados na fase de Credenciamento ficam dispensados de reapresentação na fase de Habilitação.

6.4 - Não serão aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital e nem documentos com prazo de validade vencido.

6.5 - Quando o documento e/ou certidões apresentadas não informarem a sua validade, deverão estar datados dos últimos 60 (Sessenta) dias.

6.6 - Os licitantes cadastrados no Município de ESPINOSA-MG deverão apresentar os documentos não constantes no CRC e exigidos neste certame ou, se constantes, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação dos envelopes.

6.7 - Os documentos exigidos neste edital deverão também estar válidos na data da emissão da nota de empenho, obrigando-se a adjudicatária a atualizá-los, caso suas validades tenham se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

esgotado no período compreendido entre a data da sessão de entrega dos envelopes e a do empenhamento.

6.8 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser fixado o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novos documentos, exigidos apenas a reapresentação dos documentos desqualificados não aceitos.

6.8.1. PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar, atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando o ramo de atividade da mesma; **(este deverá ser apresentado no envelope nº B Habilitação)**.

b) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98; **(este deverá ser apresentado no envelope nº B Habilitação)**

c) Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98; e ou Protocolo Atual, (para correlatos, medicamentos, saneantes e cosméticos **de acordo com os itens cotados**). **(este deverá ser apresentado no envelope nº B Habilitação)**.

7 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 - Nos termos da Lei Complementar Federal de nº 123/2006 e 147/2014, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2 - O empate mencionado no subitem 7.1 será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

7.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 7.2, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essas apresentem alguma restrição.

7.6 - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o estabelecido no **ANEXO VII** ao Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3 - Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

8.4 - Para efeito de classificação das propostas o Pregoeiro considerará o menor preço por ITEM constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas cujo valor dos itens estejam acima do estimado do processo e aquelas que não atendam as especificações e condições fixadas no Edital.

8.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.5.1 - Seleção da proposta de menor preço por ITEM;

8.5.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem 8.5.1, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços por item, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6 - O julgamento da presente licitação será processado segundo o critério de menor preço por item e observado o disposto no subitem anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar a proposta que atenda integralmente as especificações e exigências deste Edital, bem como, ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se na forma do item 7 e seus subitens no caso de empate de preços.

8.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

8.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta do último lance e caso não tenha apresentando nenhum, o preço da proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas.

8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.13 - Sendo aceitável a oferta, será reafirmado o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado.

8.14 - Atendidas as condições estabelecidas nesse Edital, serão registrados os menores preços por item das licitantes classificadas, e considerada vencedora da presente licitação - apta, portanto, a ser registrada a proposta que, estando integralmente de acordo com as especificações e exigências desse edital, apresentar o preço por ITEM de menor valor, atendido item 8.4 deste edital e demais exigências.

8.15 - Não sendo aceitável o preço, o Pregoeiro é facultado abrir negociação bilateral com a empresa classificada em primeiro lugar, objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

8.16 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva proponente declarada vencedora.

8.17 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

8.18 - Outras decisões, envolvendo principalmente negociações, serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante(s), as quais serão objeto de registro em ata.

8.19 - Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

8.20 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a aceitabilidade do preço da proposta escrita de menor preço por ITEM, facultado ao Pregoeiro abrir negociação bilateral com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

autor dessa proposta e, uma vez considerado aceito esse preço, o Pregoeiro declarará vencedora a licitante que formulou a proposta em questão.

8.21 - Ao final da disputa por lances verbais e, o pregoeiro poderá chamar o licitante vencedor para renegociar os preços dos itens, a fim de que se busque maior vantajosidade à administração.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa/empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão presencial, que deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro.e caberá ao mesmo, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para sessão de recebimento dos envelopes, caso as alterações interfiram na elaboração das propostas.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer, deverá manifestar imediata e **motivadamente** a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões do recurso deverão ser entregues e protocoladas no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Espinosa até às 17:00h do limite do prazo.

10.2 - **A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro procederá à adjudicação do licitante vencedor de cada item.**

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito Municipal.

10.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame em favor da licitante vencedora, remetendo o processo ao Sr. Prefeito, que homologará ou não o procedimento licitatório e determinará a convocação da Licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços.

11 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 - Os valores constantes nas propostas só poderão ser revistos com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;

11.2 - O preço unitário contratado será reajustado para mais ou para menos somente mediante comprovação através pesquisa de mercado e de Notas fiscais de entrada do produto da empresa distribuidora no período da licitação em comparação ao período da majoração/redução.

12 - DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Homologada a presente licitação, o Município de ESPINOSA-MG, lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os preços das propostas classificadas, devidamente registradas com a licitante classificada em primeiro lugar, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços, o qual terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata.

12.2 - A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Pela via do registro de preços, dispensam a previsão de dotação orçamentária, por não obrigar a administração a adquirir os objetos licitados, conforme parágrafo 2º do artigo 7º do Decreto 7.892/2013.

14 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - Lavrada a Ata de Registro de Preços respectiva, as licitantes vencedoras e o Município de ESPINOSA-MG, celebrarão a assinatura, nos moldes da minuta de ata deste edital.

14.2 - Em caso do licitante vencedor não assinar o contrato, reservar-se-á ao Município de ESPINOSA-MG o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

14.3 - Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de ESPINOSA-MG tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.4 - Ocorrendo à desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de ESPINOSA-MG poderá convocar os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação.

14.5 - O contrato/ata a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, todas da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6 - A convocação para assinatura de futuros contratos obedecerá a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos na Ata de Registro de Preços, conforme cotação do vencedor.

14.7 - A associação da licitante vencedora com outrem a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município de ESPINOSA-MG, e desde que não afete a boa execução do contrato.

15 - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - O Município de ESPINOSA-MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará em relatório todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção(ões) da(s) irregularidade(s) apontada(s).

15.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de ESPINOSA-MG, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

16 - DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

16.1 - O fornecimento dos produtos objeto desta licitação deverá ser efetuado de acordo com conveniência da Administração em um



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

prazo de até 05 (cinco) dias no período de segunda a sábado no horário de 07:00 às 18:00:

16.2 - O Município de ESPINOSA/MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

16.3 - Todos os produtos deverão atender às Normas vigentes pertinentes.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos dos produtos fornecidos durante o mês serão efetuados a empresa contratada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal correspondente ao fornecido no mês findo, através do Departamento Municipal de Fazenda.

17.2 - Para a execução do pagamento de que trata o subitem anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de ESPINOSA-MG.

17.3 - DADOS PARA FATURAMENTO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA-MG
ENDEREÇO: PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132
BAIRRO: CENTRO
CNPJ: 18.650.952/0001-16
INSCR. EST.: ISENTO
CEP:.39.510-000 - ESPINOSA - MG

17.4 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo contratado, diretamente ao representante da Prefeitura Município de ESPINOSA-MG, que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

17.5 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de ESPINOSA-MG, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de ESPINOSA-MG.

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

pelo Município de ESPINOSA-MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

18.1.1 - Advertência.

18.1.2 - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

18.1.3 - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

18.1.4 - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

18.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de ESPINOSA-MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de ESPINOSA-MG.

18.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente junto ao Município de ESPINOSA/MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

18.5 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de ESPINOSA-MG, e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.7 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - O Município de ESPINOSA/MG poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

19.1.1 - Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

19.1.2 - For envolvida em escândalo público e notório;

19.1.3 - Quebrar o sigilo profissional;

19.1.4 - Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de ESPINOSA-MG;

19.1.5 - Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

19.2 - O Município de ESPINOSA-MG poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

19.3 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da Comissão de Licitação, devidamente fundamentado.

19.4 - A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

19.5 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

19.6 - A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital e anexos, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7 - A empresa vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato a ser assinado, as mesmas condições de habilitação exigidas neste edital.

19.8 - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de ESPINOSA/MG comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

19.9 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

19.10 - As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Espinosa/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.11 - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

19.12 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitação, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93.

Espinosa-MG, 10 de AGOSTO de 2022.

Ronildo Hélio de Oliveira
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL N°: 29/2022

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto a pedido da interessada e para fins de prova, que revendo os arquivos dessa repartição verificou-se que a -----
-----, Inscrito no CNPJ:-----
- estabelecida à -----
por seu representante legal -----,
inscritono CPF: -----, participou/ou
prestou serviços -----com vigência do
contrato no período de ----- a -----, que
integra ao presente atestado, e que os padrões de qualidades dos
----- foram
excelentes, e no que se refere ao cumprimento das obrigações
contratuais e os prazos de fornecimento foram atendidas
pontualmente.

Atesto, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Por ser verdade firmo o presente.

-----, -----de ----- de -----

(Nome e assinatura do representante legal)

Observações:

- 1) Os produtos/Serviços poderão ser discriminados.
- 2) Emitir em papel que identifique a entidade/empresa expedidora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00x/2022
PROCESSO LICITATÓRIO DE N.º 91/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2022
VALIDADE: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil _____, na Prefeitura Municipal de ESPINOSA-MG, localizada na à Praça Coronel Heitor Antunes, 132 - Centro, ESPINOSA-MG. O Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos do *Decreto Municipal n.º 901-A 1 de 12 de Janeiro de 2009 e Lei Federal 10.520 de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555, de 08/agosto/2000, alterado pelos Decretos n.º 3.693, de 20/dezembro/2000, e 3.784, de 06/abril/2001, Decreto 7.892/2013, a Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, Lei complementar 147/2014 e no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e de demais normas pertinentes, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL de n.º 00x/2022.*

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto oREGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA AREA DA SAUDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG, especificados no Anexo X do Edital Pregão Presencial de n.º 29/2022, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

3 - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá ao setor de compras do Município de ESPINOSA-MG.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por quaisquer secretarias e órgãos, pela Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional.

5 - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1 - Os preços ofertados, especificação, marca do produto, empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente ata.

6 - DO FORNECIMENTO E GARANTIA

16.1 - O fornecimento dos produtos objeto desta licitação deverá ser efetuado de acordo com conveniência da Administração em um prazo de até 05 (cinco) dias no período de segunda a sábado no horário de 07:00 às 18:00, sendo o objeto entregue na sede do município, em local a ser indicado pela administração:

16.2 - O Município de ESPINOSA/MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato/ATA SRP e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

16.4 - Todos os produtos deverão atender às Normas vigentes pertinentes e oferecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses, com todos os custos e responsabilidades por parte da Contratada, inclusive devolução envio de produto defeituoso.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos dos produtos fornecidos durante o mês serão efetuados a empresa contratada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal correspondente ao fornecido no mês findo, através do Departamento Municipal de Fazenda.

7.2 - Para a execução do pagamento de que trata o subitem anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de ESPINOSA-MG.

7.3 -DADOS PARA FATURAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA-MG

ENDEREÇO: PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132 - CENTRO

CNPJ: 18.650.952/0001-16

INSCR. EST.: ISENTO

CEP: 39.510-000 - ESPINOSA - MG

7.4 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo contratado, diretamente ao representante da Prefeitura Município de ESPINOSA-MG, que somente atestará a entrega dos produtos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

7.5 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de ESPINOSA-MG, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de ESPINOSA-MG.

8 - DO CONTRATO

8.1 - Lavrada a Ata de Registro de Preços, a(s) Detentora(s) e o Município de ESPINOSA-MG, poderão ser efetuadas quantas contratações necessárias, através de termo de contrato ou nota de empenho, nos mesmos termos do **ANEXO IV**.

8.2 - Em caso da(s) Detentora(s) não assinar o contrato, reservar-se-á ao Município de ESPINOSA-MG, o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

8.3 - Até a assinatura do contrato, a(s) detentora(s) poderá(ão) ser desclassificada(s) se o Município de ESPINOSA-MG tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

8.4 - Ocorrendo a desclassificação da(s) detentora(s) por fatos referidos no item anterior, o Município de ESPINOSA-MG poderá convocar os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação.

8.5 - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - A associação da(s) Detentora(s) com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município de ESPINOSA-MG, e desde que não afete a boa execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9 - DAS SANÇÕES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) Detentora(s), sem justificativa aceita pelo Município de ESPINOSA-MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

9.1.1 - Advertência.

9.1.2 - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.3 - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

9.1.4 - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

9.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.3 - Multa rescisória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato.

9.4 - Multa de inadimplemento no percentual de 0,5% ao mês, calculada sobre o valor total da nota de empenho em atraso superior a 30 dias;

10 - DO EQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

10.1 - Os valores constantes nas propostas só poderão ser revistos com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;

10.2 - O preço unitário contratado será reajustado para mais ou para menos sempre que houver majoração ou redução de preços, mediante comprovação através de Notas fiscais de entrada do produto da empresa distribuidora no período da licitação em comparação ao período da majoração/redução, facultado à administração a aceitação ou realização de nova licitação.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1 - A ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

11.1.1 - Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade solicitante, quando:

11.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

11.1.1.2 - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

11.1.1.3 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

11.1.1.4 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.5 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.1.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;

11.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido;

11.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, ou pelo mesmo email usado para o envio do edital, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

11.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, por 2 (duas) vezes consecutivas, com intervalo mínimo de 10 (dez) dias entre as publicações, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata, deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

12.1 - As aquisições do objeto da presente ata de registro de preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, através de nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente.

13 - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta ata, o Edital do Pregão Presencial de **29/2022**, as propostas com preços, especificação, por ordem classificatória das empresas.

14.2 - O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas representante legal do município e empresas detentoras a presente Ata, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Município.....
Empresa.....
Testemunhas.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO
REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º.: 29/2022

Contrato n.º ____/2022,
celebrado entre o
Município de Espinosa -
Estado de Minas Gerais e
a empresa
.....
...

Pelo presente contrato o **MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.502/0001-36, com sede administrativa na Praça Coronel Heitor Antunes - 132, Centro, na Cidade de Espinosa/MG, CEP. 39.510-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MILTON BARBOSA LIMA, casado, aposentando, inscrito no CPF/MF sob o n.º 404.735.976-91, portador do RG de nº MG-1.504.322, residente e domiciliado na Cidade de Espinosa/MG, doravante denominado, simplesmente, por CONTRATANTE, e a empresa -----
-----, estabelecida na -----
-----, CNPJ/MF nº -----
-----, neste ato representada por representante legal -----
-----, Senhor -----,
doravante denominada, simplesmente, por CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Expectativa de fornecimento parcelado de materiais de consumo diversos, o que fazem com fundamento na Lei Federal de n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal de n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como, a Lei Complementar Federal de n.º 123/2006 e suas alterações posteriores e em conformidade com o Pregão Presencial de n.º 29/2022 e demais disposições atinentes à matéria, têm entre si justa e acordadas o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente é a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA AREA DA SAUDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG, tudo conforme especificado no Edital Pregão Presencial de n.º 29/2022e proposta (Anexo I) apresentada pela CONTRATADA, que passam a integrar o presente contrato, conforme especificação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos, bem como para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integra este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 - Pregão Presencial de n.º 29/2022;

2.1.2 - Proposta da CONTRATADA.

2.2 - Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os preços para a execução do objeto deste Contrato, são os apresentados na Proposta da CONTRATADA, os quais totalizam o valor de R\$ XXXXX (xx).

3.2 - As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) especificadas a seguir:

xx (incluir à época da assinatura)

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos dos produtos fornecidos durante o mês serão efetuados a empresa contratada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal correspondente ao fornecido no mês findo, através do Departamento Municipal de Fazenda.

4.2 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de Espinosa/MG.

4.3 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Municipal de Espinosa/MG, CNPJ nº 18.650.952/0001-16, Praça Coronel Heitor Antunes - 132, Bairro Centro.

4.4 - A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela CONTRATADA, diretamente ao representante da Secretaria solicitante, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

4.5 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.7 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Espinosa/MG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município.

4.8 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Espinosa, em favor da empresa, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 - Os produtos deverão ser entregues de acordo demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 - Os itens objeto desta licitação serão entregues pela **CONTRATADA** na sede do Município de Espinosa/MG, diretamente na unidade da Secretaria Municipal solicitante, no prazo de até 05 (Cinco) dias após a solicitação da secretaria solicitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3 - A quantidade dos itens do Anexo I é estimada, não ficando a CONTRATANTE obrigada a requisitar a quantidade total licitada.

5.4 - O Município de Espinosa/MG reserva-se o direito de não receber o(s) produto(s) em desacordo com o previsto no Edital e anexos do Processo Licitatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - O licitante é obrigado a substituir de imediato as suas despesas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

CLÁUSULA SEXTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Os valores constantes nas propostas só poderão ser revistos com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O CONTRATANTE, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA;

8.2 - A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento e conforme as estipulações contidas no Pregão Presencial de n.º 29/2022 e proposta apresentada e aprovada, comprometendo-se também a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.1 - Assumir, como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços de transporte dos produtos, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste contrato;

8.2.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

8.2.3 - Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

8.2.4 - Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

8.2.5 - A atender com presteza e pontualidade às solicitações da CONTRATANTE;

8.2.6 - Assumir total responsabilidade pelo pagamento de salários de seus funcionários, bem como todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária;

8.2.7 - Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, ficando ainda responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros e/ou à CONTRATANTE;

8.2.8 - Responder por todas as despesas decorrentes de impostos, seguros contra acidentes, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e tributos de qualquer natureza que já incidam ou que venham a incidir sobre o Contrato;

8.2.9 - Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação exigidas na licitação

8.2.10 - Embutir nos preços todos os encargos, taxas e impostos.

Parágrafo único - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

10.1.1 - Advertência.

10.1.2 - multa compensatória de inadimplemento no percentual de 0,5% ao mês, calculada sobre o valor total da nota de empenho em atraso superior a 30 dias, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

10.1.3 - multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

10.1.4 - multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

10.2 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Espinosa/MG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo CONTRATANTE.

10.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Espinosa/MG, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado.

10.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

10.8 - Multa rescisória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO:

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

11.1.1 - Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

11.1.2 - For envolvida em escândalo público e notório;

11.1.3 - Quebrar o sigilo profissional;

11.1.4 - Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Espinosa/MG;

11.1.5 - na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2 - A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA OMISSÃO E/OU TOLERÂNCIA

12.1 - Qualquer omissão ou tolerância das partes quanto ao estrito cumprimento das condições contratuais, ou de exercer prerrogativas, delas decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-las a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

13.1 - O presente Contrato terá a vigência de no máximo 12 (doze) meses, a contar da data da sua Assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos nos limites previstos na lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal de n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal de n.º 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da comarca de Espinosa, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao Município providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no quadro de aviso localizado no átrio da Prefeitura e Imprensa Oficial, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três (03) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Espinosa/MG, em de de 2022.

CONTRATANTE
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 91/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2022

A empresa _____, inscrita no
CNPJ n° _____, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr. (a)
_____, portador(a) da Carteira
de Identidade n° _____ e do CPF n°
_____, **DECLARA** sob as penas da Lei, que não
foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública,
nos termos do inciso IV, do artigo 87, da lei n° 8.666/93, bem
como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega
dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual
situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade
fiscal e econômico-financeira.

Local e data

representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

Modelo de Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, com a ressalva de empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 91/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2022

A empresa _____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E DE ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 91/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2022

A empresa _____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, que conhece e aceita todos os termos do edital Pregão Presencial de n.º 29/2022, bem como, que atende a todos os requisitos de habilitação e que apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

Local e data

representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 91/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2022

A Empresa _____ credencia o Sr. (a) _____ CPF N.º _____, RG _____ conferindo-lhe todos os poderes necessários a prática de quaisquer atos relacionados ao Pregão Presencial n° 29/2022, assim como os poderes específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas e a renunciar a direito de recurso quando julgar oportuno.

Local e data

representante legal

Obs. Reconhecer firma em Cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO N° 91/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial N°: 29/2022, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n° 6.204, de 05.09.2007. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes. (FORA DOS ENVELOPES)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 91/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2022

I - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA AREA DA SAUDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O presente certame se justifica para apuração de melhores preços para suprir as demandas provenientes do setor de saúde pública do município. Os itens são necessários, considerando o funcionamento dos PSFs, Hospital e Farmácia do município de Espinosa-MG.

Justificativa de necessidade e aplicação:	Cumprir os mandamentos constitucionais a que se referem ao direito à saúde dos contribuintes, aplicando de forma justa e correta os recursos públicos para esta finalidade.
Prazo de entrega	Até 05 dias do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.
Locais de entrega:	Na sede do Município de Espinosa-MG , em local determinado pela administração durante a ordem de fornecimento.

III - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Estimado	Subtotal
0001	ACEBROFILINA 10 MG/ML XPE CX 50 FR PLAS OPC X 120 ML + 50 CP MED (EMB HOSP)	CX	5,00	517,66	2.588,30
0002	ACETATO DE DEXAMETASONA '1 MG/G CREM DERM CX 50 BG AL X 10 G (EMB HOSP)	CX	50,00	185,85	9.292,57
0003	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SUS INJ CT AMP VD INC X 1 ML	Unidade	5.000,00	21,78	108.908,50
0004	ACETATO DE METILPREDNISOLONA 40 MG/ML SUS INJ CT FA VD INC X 2 ML	Unidade	500,00	19,49	9.742,50
0005	ACETATO DE PREDNISOLONA 1,2 MG/ML SUS OFT FR PLAS OPC GOT X 5 ML	FRASCO	300,00	34,55	10.365,00
0006	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 60 ML + COP	FRASCO	1.000,00	11,33	11.333,30
0007	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG CM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB MULTIPLA)	CX	20,00	34,15	683,03
0008	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 200	CX	300,00	17,21	5.163,60
0009	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 100 (EMB MULT)	CX	20,00	475,00	9.500,00
0010	ÁCIDO ASCÓRBICO '100 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 5 ML	CX	50,00	697,00	34.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

0011	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 5ML (EMB HOSP)	CX	200,00	337,25	67.450,00
0012	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 100 (EMB HOSP)	CX	20,00	10,20	203,93
0013	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COM REV CX BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	CX	15,00	49,42	741,33
0014	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOL INJ CT 100 AMP VD INC X 5 ML (EMB HOSP)	Unidade	50,00	643,13	32.156,50
0015	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOL INJ CT 5 AMP VD INC X 5 ML	Unidade	300,00	33,65	10.095,00
0016	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG CAP GEL CT FR VD AMB X 25	Unidade	1.000,00	13,38	13.380,00
0017	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG COM REV CT FR VD AMB X 40	Unidade	750,00	44,08	33.060,00
0018	ADENOSINA 3 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	CX	30,00	649,29	19.478,55
0019	ÁGUA PARA INJETÁVEIS SOL INJ CX 200 AMP PE X 10 ML	cx	200,00	111,45	22.290,00
0020	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUS OR CX 200 FR PLAS OPC X 10 ML (EMB HOSP)	CX	10,00	269,23	2.692,29
0021	ALOPURINOL 100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 120 (EMB FRAC)	Unidade	20,00	23,20	463,96
0022	ALOPURINOL 300 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	Unidade	30,00	13,10	393,10
0023	ALTEPLASE 50 MG PO LIOF INJ CT FA VD INC + FA DIL 50 ML + CANUL TRANS	Unidade	20,00	3.180,00	63.600,00
0024	AMINOFILINA 240 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD INC X 10 ML (EMB HOSP) :	cx	20,00	6,44	128,80
0025	AMOXICILINA 250 MG/5 ML PO SUS ORAL CT FR PLASC OPC X 150 ML	Unidade	200,00	11,47	2.294,00
0026	AMOXICILINA 250 MG/5ML PO P/ SUS OR CT FR VD AMB X 150 ML + CP MED	Unidade	500,00	11,47	5.735,00
0027	AMOXICILINA 500 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 480 (EMB HOSP)	Unidade	10,00	204,65	2.046,52
0028	AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 50 MG/ML PÓ PREP EXT SUS OR CT FR VD AMB X 60 ML + CP MED	Unidade	3.000,00	6,42	19.264,20
0029	AMPICILINA SÓDICA 1 G PÓ SOL INJ CT FA VD TRANS X 50 (EMB HOSP)	Unidade	20,00	237,60	4.752,00
0030	AMPICILINA SÓDICA 500 MG PÓ P/ SOL INJ CT 50 FA VD INC + 50 DIL AMP VD INC X 2 ML (EMB HOSP)	Unidade	100,00	206,69	20.668,50
0031	AMPICILINA SÓDICA 500MG PÓ INJ IM/IV CX 50 FA VD INC X 10ML (EMB HOSP)	CX	30,00	219,67	6.590,00
0032	ATENOLOL 25 MG COM CT BL AL PLAST INC X 30	Unidade	500,00	1,91	956,65
0033	ATENOLOL 50 MG COM CT BL AL PLAS INC X 600 (EMB HOSP)	Unidade	100,00	64,75	6.475,00
0034	ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG COM REV CT BL AL AL X 60	Unidade	20,00	31,84	636,75
0035	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG COM REV CT BL AL AL X 60	Unidade	20,00	41,16	823,15
0036	AZITROMICINA 500 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 3	Unidade	300,00	4,11	1.232,01
0037	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 40 MG/ML PÓ SUS OR CX 50 FR PLAS OPC X 15 ML + 50 DIL FR PLAS OPC X 9,2 ML + 50 SER DOSAD (EMB HOSP)	cx	70,00	456,85	31.979,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

0038	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 500	Unidade	10,00	574,00	5.740,00
0039	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 600 MG PO SUS OR EXT CX 50 FR PLAS TRANS X 15 ML + 50 SER DOSAD 5 ML	CX	10,00	507,14	5.071,39
0040	BACITRACINA ZÍNCICA 5MG + 250UI/G POM DERM CT BG AL X 10G	Unidade	100,00	2,79	279,25
0041	BACITRACINA ZÍNCICA 5MG + 250UI/G POM DERM CX 100 BG AL X 10G (EMB HOSP)	CX	4,00	323,50	1.293,99
0042	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI PÓ LIOF CT 50 FR AMP VD INC	Unidade	150,00	570,20	85.530,38
0043	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO SUS INJ CX 50 FA (EMB HOSP)	cx	4,00	512,50	2.050,00
0044	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PO INJ CX 50 FA	cx	10,00	473,74	4.737,42
0045	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUS OR CX 50 FR PLAS AMB X 80 ML + 50 CP MED (EMB HOSP)	cx	5,00	497,46	2.487,31
0046	BESILATO DE AMLODIPINA 10 MG COM CT BL AL PLAS LAR X 30	Unidade	500,00	3,58	1.790,85
0047	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 500	Unidade	10,00	31,80	317,98
0048	BICARBONATO DE SÓDIO 100 MG/ML SOL INJ IV CX 100 AMP VD INC X 10 ML	CX	5,00	130,50	652,50
0049	BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP PLAS TRANS X 10 ML	CX	10,00	120,35	1.203,50
0050	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 28	Unidade	100,00	15,30	1.530,17
0051	BROMAZEPAM 3 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	Unidade	100,00	5,51	551,17
0052	BROMAZEPAM 6 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	Unidade	100,00	6,15	614,83
0053	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOL INAL CX 200 FR PLAS OPC GOT X 20 ML (EMB HOSP)	cx	15,00	321,21	4.818,11
0054	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOL P/ INAL CT FR VD AMB GOT X 20 ML	Unidade	100,00	1,92	191,57
0055	BROMETO DE PANCURÔNIO 2 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 2 ML EMB.HOSP.	cx	5,00	532,16	2.660,79
0056	BROMETO DE ROCURÔNIO 10 MG/ML SOL INJ CX 10 FA VD TRANS X 5 ML	cx	10,00	249,36	2.493,60
0057	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30	Unidade	20,00	8,60	172,00
0058	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 20 ML	Unidade	300,00	5,27	1.581,00
0059	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML SOL OR CX 200 FR PLAS OPC GOT X 20 ML (EMB HOSP)	cx	15,00	490,01	7.350,15
0060	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOL OR CX 50 FR PLAS OPC GOT X 20 ML (EMB HOSP)	cx	5,00	142,11	710,57
0061	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML CX 200 FR PLAS OPC GOT X 20 ML (EMB HOSP)	cx	5,00	1.831,50	9.157,50
0062	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOL INJ CX 100 EST AMP VD AMB X 1ML	CX	100,00	224,50	22.449,75
0063	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 1ML)	CX	100,00	120,00	11.999,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

0064	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA;DIPIRONA 4 MG/ML + 500 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 5 ML (EMB HOSP)	CX	300,00	273,10	81.929,40
0065	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA;DIPIRONA MONOIDRATADA 4 MG + 500 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 5 ML	CX	50,00	468,50	23.424,88
0066	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA;DIPIRONA MONOIDRATADA 4 MG/ML + 500 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 5 ML (EMB HOSP)	CX	50,00	468,50	23.424,88
0067	CAPTOPRIL 25 MG COM CT BL AL PLAS X 750 (EMB HOSP)	Unidade	20,00	41,17	823,43
0068	CAPTOPRIL 25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	Unidade	100,00	2,02	202,17
0069	CARBAMAZEPINA 200 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	Unidade	200,00	5,93	1.186,50
0070	CARBAMAZEPINA 200 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	Unidade	20,00	7,62	152,44
0071	CARBAMAZEPINA 200 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500)	Unidade	20,00	116,25	2.324,92
0072	CARBONATO DE CÁLCIO 185 MG + 231,5 MG + 178MG PAS CT BL AL PLAS INC X 200	Unidade	20,00	100,75	2.015,00
0073	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG/COM CT BL AL PLAS INC X 200	Unidade	200,00	36,46	7.291,00
0074	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500	Unidade	10,00	200,78	2.007,83
0075	CARVEDILOL 12,5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 60	Unidade	200,00	9,50	1.900,50
0076	CARVEDILOL 25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	Unidade	100,00	8,69	868,80
0077	CARVEDILOL 3,125 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	Unidade	200,00	5,41	1.081,60
0078	CARVEDILOL 6,25 MG COM CT BL AL/AL X 30	Unidade	200,00	5,04	1.007,60
0079	CEFALEXINA 50 MG/ML PO SUS OR CX 50 FR VD AMB X 60 ML + 50 COP	CX	20,00	587,77	11.755,33
0080	CEFALEXINA MONOIDRATADA 500 MG CAP GEL DURA CX BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	CX	20,00	318,60	6.372,00
0081	CEFALOTINA SÓDICA 1 G PÓ LIOF INJ CT 50 FA VD TRANS (EMB HOSP)	Unidade	50,00	301,71	15.085,40
0082	CEFALOTINA SÓDICA 1000 MG PO INJ CX 100 FA VD INC	CX	200,00	713,42	142.684,58
0083	CEFAZOLINA SÓDICA 1 G PÓ SOL INJ CX 50 FA VD INC (EMB HOSP)	CX	20,00	406,24	8.124,70
0084	CEFTRIAXONA 1 G IM PÓ INJ CT 50 FA VD INC + 50 DIL X 3,5 ML (EMB HOSP)	Unidade	100,00	527,63	52.763,20
0085	CEFTRIAXONA 1 G PO SOL INJ IM CT FA VD TRANS + DIL AMP VD TRANS X 3,5 ML	Unidade	20.000,00	11,77	235.428,00
0086	CEFTRIAXONA 1G IM PO SOL INJ CT FA VD TRANS + DIL X 3,5 ML	Unidade	5.000,00	11,70	58.507,00
0087	CELECOXIBE 200 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30	Unidade	50,00	26,61	1.330,50
0088	CETOPROFENO 150 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS PVC PVDC TRANS X 4	Unidade	100,00	27,12	2.711,67
0089	CETOPROFENO 50 MG/ML SOL INJ IM CX 25 AMP VD AMB X 2 ML	CX	150,00	79,76	11.963,57
0090	CETOPROFENO 50 MG/ML SOL INJ IM CX 48 AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	CX	100,00	152,96	15.296,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

0091	CIANOCOBALAMINA 500 MCG/ML SOL INJ IM CT 1 AMP VD AMB X 2 ML	Unidade	1.000,00	2,90	2.900,00
0092	CILOSTAZOL 100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 60	Unidade	40,00	46,01	1.840,20
0093	CILOSTAZOL 50 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 60	Unidade	60,00	23,63	1.417,80
0094	CINARIZINA 75 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	Unidade	1.000,00	15,01	15.010,00
0095	CINARIZINA 75MG COM CT BL AL PLAS INC X 200 (EMB FRAC)	Unidade	30,00	101,07	3.032,18
0096	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOL INJ BOLS PLAS X 100 ML (EMB HOSP)	Unidade	30,00	26,19	785,55
0097	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOL INJ CT FR PLAS TRANS SIST FECH X 100 ML (EMB HOSP)	Unidade	1.000,00	26,91	26.908,00
0098	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOL INJ CX 60 BOLS PLAS TRANS SIST FECH X 100 ML + 60 ENV AL	CX	10,00	1.530,64	15.306,35
0099	CIPROFLOXACINO 2,0 MG/ML SOL INJ CT 48 FR PLAS TRANS SIST FECH X 200 ML	Unidade	40,00	2.459,20	98.368,00
0100	CIPROFLOXACINO 2,0 MG/ML SOL INJ CX 50 FR PLAS TRANS SIST FECH X 100 ML	CX	30,00	1.275,53	38.265,90
0101	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML SOL INJ CT 25 AMP VD INC X 10 ML (REST HOSP)	Unidade	60,00	152,02	9.120,96
0102	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML SOL INJ CT 50 AMP VD INC X 2 ML - REST HOSP	Unidade	20,00	139,45	2.788,96
0103	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 10 ML (EMB HOSP)	CX	20,00	277,19	5.543,87
0104	CITRATO DE SILDENAFILA 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS PVC X 60 (EMB FRAC)	Unidade	5,00	554,63	2.773,15
0105	CLARITROMICINA 500 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 10	Unidade	100,00	40,64	4.064,33
0106	CLAVULANATO DE POTÁSSIO;AMOXICILINA 875 MG + 125 MG COM REV CT BL AL/ AL X 14	Unidade	50,00	73,00	3.650,00
0107	CLAVULANATO DE POTÁSSIO;AMOXICILINA 875 MG + 125 MG COM REV CT BL AL/ AL X 20	Unidade	70,00	124,00	8.680,00
0108	CLAVULANATO DE POTÁSSIO;AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 50 MG/ML + 12,5 MG/ML PÓ P/ SUSP ORAL CT FR VD AMB X 75 ML + COL DOSAD	Unidade	800,00	34,69	27.750,40
0109	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL OR CT FR GOT VD AMB X 20 ML	Unidade	1.000,00	3,54	3.540,00
0110	CLORETO DE POTÁSSIO 191 MG/ML SOL INJ IV CX 200 AMP PE X 10 ML	CX	15,00	142,17	2.132,50
0111	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOL INJ CX 14 BOLS PVC TRANS FLEX SIST FECH X 1000 ML	CX	1.000,00	437,00	437.000,00
0112	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOL INJ CX 24 BOLS PVC TRANS FLEX SIST FECH X 500 ML	CX	500,00	640,00	320.000,00
0113	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOL INJ CX 50 BOLS PVC TRANS FLEX SIST FECH X 100 ML	CX	1.000,00	589,63	589.625,00
0114	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOL INJ IV BOLS PVC INC SIST FECH X 100 ML	Unidade	10.000,00	10,47	104.725,00
0115	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOL INJ IV BOLS PVC INC SIST FECH X 100 ML +	Unidade	2.000,00	9,90	19.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	CONECTOR				
0116	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOL INJ IV BOLS PVC INC SIST FECH X 1000 ML	Unidade	1.500,00	34,61	51.907,50
0117	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOL INJ IV BOLS PVC INC SIST FECH X 250 ML	Unidade	10.000,00	14,63	146.275,00
0118	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOL INJ IV BOLS PVC INC SIST FECH X 500 ML	Unidade	2.000,00	26,93	53.866,60
0119	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOL INJ IV CX 30 BOLS PVC TRANS SIST FECH X 500 ML	CX	1.000,00	801,33	801.333,30
0120	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOL INJ IV CX BOLS PP TRANS SIST FECH X 100 ML	CX	2.000,00	336,00	672.000,00
0121	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOL INJ IV CX BOLS PP TRANS SIST FECH X 1000 ML	CX	500,00	31,20	15.600,00
0122	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOL INJ IV CX BOLS PP TRANS SIST FECH X 250 ML	CX	1.500,00	15,33	22.999,95
0123	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOL INJ IV CX BOLS PP TRANS SIST FECH X 500 ML	CX	6.000,00	28,27	169.600,20
0124	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG PO INJ CT FA	Unidade	200,00	21,09	4.217,20
0125	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500 MG PO INJ CT FA	Unidade	200,00	33,92	6.784,00
0126	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 500	Unidade	30,00	346,56	10.396,80
0127	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML SOL INJ IV CX 100 AMP VD AMB X 3 ML (EMB HOSP)	CX	50,00	305,21	15.260,25
0128	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	Unidade	1.000,00	4,69	4.690,00
0129	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COM CT BL AL PLAS INC X 75	Unidade	100,00	26,98	2.698,33
0130	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5 PCC SOL INJ CX 40 EST X AMP VD INC X 4 ML (EMB. HOSP.)	CX	100,00	624,96	62.495,60
0131	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5 MG/ ML SOL INJ CX 50 AMP VD TRANS X 4 ML	CX	50,00	583,16	29.158,00
0132	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA;GLICOSE (5,0 + 80,0) MG/ML SOL INJ CX 40 EST AMP VD TRANS X 4 ML	CX	200,00	423,13	84.626,50
0133	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1,0 G PÓ LIOF CX 50 FA VD INC	CX	20,00	535,33	10.706,67
0134	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1,0 G PÓ P/ SOL INJ CT 1 FA VD INC	Unidade	300,00	13,22	3.967,20
0135	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	Unidade	200,00	7,43	1.486,00
0136	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO MONOIDRATADO 500 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 210 (EMB HOSP)	Unidade	100,00	90,50	9.049,60
0137	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 50	Unidade	100,00	19,89	1.988,75
0138	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60 MG COM CT FR PLAS OPC X 50	Unidade	100,00	19,60	1.960,00
0139	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG SOL INJ CT 10 AMP VD TRANS X 20 ML	Unidade	100,00	108,67	10.867,00
0140	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG SOL INJ CT 40 AMP VD TRANS X 20 ML	Unidade	20,00	469,24	9.384,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

0141	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG SOL INJ CT AMP VD INC X 20 ML	Unidade	300,00	13,67	4.100,49
0142	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML SOL INJ CX 10 AMP VD TRANS X 10 ML	CX	1.000,00	48,30	48.300,00
0143	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL/AL X 30	Unidade	40,00	62,18	2.487,20
0144	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL/AL X 30	Unidade	40,00	134,25	5.370,00
0145	CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50 MG/ML SOL INJ IM/IV CX 5 FA VD AMB X 10 ML	CX	1.000,00	458,46	458.460,00
0146	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML SOL INJ CT 6 AMP VD AMB X 1 ML	CARTELA	1.000,00	19,50	19.500,00
0147	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 60	CX	300,00	6,76	2.026,80
0148	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD INC X 1 ML (EMB HOSP)	CX	50,00	367,05	18.352,50
0149	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML SOL INJ IM/IV CX 25 AMP VD TRANS X 1 ML	CX	200,00	183,43	36.685,00
0150	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG DRG CT BL AL PLAS INC X 20	Unidade	1.000,00	11,91	11.906,70
0151	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG COM REV CX BL AL PLAS INC X 200 (EMB HOSP)	CX	30,00	103,49	3.104,80
0152	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10 MG/ML SOL INJ CX 25 FR VC INC X 20 ML (EMB HOSP)	CX	100,00	183,17	18.316,67
0153	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10% SPRAY FRASCO 50 ML	Unidade	3.000,00	73,85	221.550,00
0154	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL TOP CT BG AL X 30 G + APLIC	Unidade	1.000,00	7,20	7.197,50
0155	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G GEL TOP CT BG AL X 30 G	Unidade	400,00	4,95	1.978,00
0156	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML GELEIA TOP CT BG AL X 30 G	Unidade	200,00	4,95	989,00
0157	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML SOL INJ CX 25 FA VD INC X 20 ML- SEM VASO (EMB HOSP)	CX	300,00	258,34	77.502,75
0158	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 60	Unidade	20,00	20,85	417,00
0159	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	Unidade	100,00	5,98	597,67
0160	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COM REV CX BL AL PLAS INC X 400 (EMB HOSP)	CX	500,00	57,75	28.873,35
0161	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB GOT X 10 ML	Unidade	1.200,00	1,72	2.066,04
0162	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD INC X 2 ML (EMB HOSP)	CX	400,00	110,07	44.027,20
0163	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA MONOIDRATADO 5 MG/ML SOL INJ IV/IM CX 240 AMP PLAS PEBD TRANS X 2 ML	CX	500,00	239,54	119.770,00
0164	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ ML SOL INJ CX 10 AMP VD AMB X 1 ML (EMB HOSP)	CX	50,00	81,67	4.083,40
0165	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML SOL INJ IM/SC/IV CX 25 AMP VD TRANS X 1 ML	CX	100,00	218,28	21.828,00
0166	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	CX	200,00	477,72	95.543,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

0167	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COM ORODISP CT STR AL X 10	Unidade	100,00	22,48	2.247,80
0168	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG COM ORODISP CT STR AL X 10	Unidade	100,00	33,54	3.354,20
0169	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG COM REV CT BL AL PVC/PVDC OPC X 30	Unidade	40,00	63,31	2.532,48
0170	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML SOL INJ CX 25 AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	CX	50,00	101,67	5.083,34
0171	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	CX	100,00	371,72	37.171,83
0172	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COM CT BL AL/AL X 30	Unidade	50,00	3,34	166,75
0173	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COM CT BL AL PLAS LAR X 500 (EMB HOSP)	Unidade	10,00	40,59	405,90
0174	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA;CLORIDRATO DE FENILEFRINA 10 MG/ML + 1 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS TRANS GOT X 10 ML	Unidade	300,00	11,91	3.571,50
0175	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	CX	50,00	15,20	759,75
0176	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ ML SOL INJ CT 6 AMP VD INC X 2 ML	CARTELA	100,00	34,43	3.442,50
0177	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD TRANS X 2 ML	CARTELA	30,00	592,86	17.785,68
0178	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 30	CX	40,00	30,28	1.211,20
0179	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 800 (EMB HOSP)	CARTELA	40,00	143,52	5.740,80
0180	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOL INJ IM CX 25 AMP VD AMB X 1 ML	CX	100,00	309,92	30.991,60
0181	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOL INJ CT 50 AMP VD INC X 2 ML	CX	50,00	147,33	7.366,67
0182	DEXAMETASONA 1,0 MG/G CREM DERM CT BG AL X 10 G	Unidade	100,00	1,79	179,00
0183	DEXAMETASONA 4MG COM CT BL AL PLAS AMB X 200 (EMB HOSP)	CX	20,00	98,75	1.975,00
0184	DEXAMETASONA;TOBRAMICINA 3,0 MG/G + 1,0 MG/G POM OFT CT BG AL X 3,5 G	Unidade	3.000,00	39,00	117.000,00
0185	DIAZEPAM 10 MG COM CX ENV AL POLIET X 1.000 (EMB HOSP)	CX	10,00	102,54	1.025,38
0186	DIAZEPAM 5 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 2ML (EMB HOSP)	CX	50,00	132,50	6.625,00
0187	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD INC X 3 ML (EMB HOSP)	CX	100,00	246,33	24.633,33
0188	DIGOXINA 0,25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	CX	100,00	5,18	518,25
0189	DIGOXINA 0,25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 480 (EMB HOSP)	CX	10,00	95,07	950,73
0190	DIMENIDRINATO;CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML + 50 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 1 ML (EMB FRAC)	CX	10,00	472,00	4.720,00
0191	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COM SUB LING CT BL AL PLAS INC X 30	CX	100,00	10,51	1.051,25
0192	DIPIRONA 500 MG COM CT BL AL PLAS INC X 480 (EMB FRAC)	CX	50,00	101,84	5.092,10
0193	DIPIRONA 500 MG/ML SOL INJ CT 120 AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	CX	2.000,00	480,50	961.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

0194	DIPIRONA 500 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 1 ML (EMB HOSP)	CX	2.000,00	401,25	802.500,00
0195	DIPIRONA 500 MG/ML SOL OR CT 300 FR PLAS AMB X 10 ML	CX	50,00	639,44	31.972,17
0196	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 60	CX	20,00	123,04	2.460,80
0197	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML + 1 SER DOS	CX	100,00	12,79	1.279,33
0198	DROPERIDOL 2,5 MG/ML SOL INJ IM/IV CX 50 AMP VD AMB X 1 ML	CX	150,00	689,00	103.350,00
0199	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG SOL INJ CT 10 SER VD INC PREENCHIDA X 0,4 ML	CX	100,00	324,50	32.449,50
0200	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG SOL INJ CT 2 SER VD INC PREENCHIDA X 0,6 ML + SIST SEGURANÇA	CX	100,00	106,78	10.677,60
0201	EPINEFRINA 1 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 1 ML (EMB HOSP)	CX	150,00	215,67	32.350,01
0202	ESPIRAMICINA 1,5 MUI COM REV CT 2 BL AL PLAS INC X 8	Unidade	150,00	68,00	10.200,00
0203	ESPIRONOLACTONA 100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	CX	40,00	33,63	1.345,20
0204	ESPIRONOLACTONA 25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	CX	200,00	10,07	2.013,20
0205	FENITOÍNA 100 MG COM CT BL AL PLAS LAR X 100 (EMB HOSP)	Unidade	200,00	27,10	5.419,34
0206	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD INC X 5 ML (EMB HOSP)	CX	50,00	414,06	20.703,09
0207	FENOBARBITAL 100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 200 (EMB HOSP)	Unidade	200,00	48,92	9.784,50
0208	FENOBARBITAL 200 MG/ML SOL INJ CT 5 AMP VD INC X 1 ML	Unidade	300,00	19,99	5.996,01
0209	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML SOL INJ IM/IV CX 50 AMP VD TRANS X 2 ML	CX	200,00	153,26	30.651,50
0210	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOL INJ CX 25 AMP VD AMB X 1 ML (EMB HOSP) - 05	CX	200,00	77,25	15.449,00
0211	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 0,2 ML (EMB HOSP)	CX	200,00	159,00	31.800,00
0212	FLUCONAZOL 150 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	CX	50,00	424,10	21.204,92
0213	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOL INJ CT AMP VD AMB X 5 ML (EMB HOSP)	Unidade	100,00	15,37	1.536,80
0214	FÓMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, EM PÓ 400GR (TIPO NUTREN 1.0) indicado para pacientes com idade a partir dos 10 anos, que passaram por algum estado clínico que prejudicou seu quadro nutricional, indicado para pacientes que passarão por alguma cirurgia, promover o fortalecimento do metabolismo, proporcionando a manutenção ou recuperação de seu estado nutricional 400GR.	Unidade	200,00	53,53	10.706,66
0215	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinadas a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de	Unidade	200,00	289,90	57.980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	lactose(TIPO PEPT PRO EXPERT). 800GR				
0216	Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinadas a necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente hidrolisada.(TIPO PREGOMIN) 400GR	Unidade	200,00	172,86	34.572,00
0217	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 2 ML	UN	100,00	6,35	634,50
0218	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA;DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 6,43 MG/ML + 2,63 MG/ML SUS INJ CX 50 AMP VD TRANS X 1 ML (EMB HOSP)	CX	100,00	379,78	37.977,67
0219	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD INC X 2,5 ML (EMB HOSP)	CX	100,00	388,40	38.840,00
0220	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML SOL OR CT FR PET AMB X 30 ML + PIPETA DOSADORA	Unidade	300,00	9,42	2.826,00
0221	FUROSEMIDA 10 MG/ ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	CX	200,00	269,49	53.897,34
0222	FUROSEMIDA 40 MG COM CT BL AL PLAS LAR X 500 (EMB HOSP)	CX	50,00	39,22	1.960,86
0223	GLIBENCLAMIDA 5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	CX	20,00	20,76	415,25
0224	GLICEROL 120 MG/ML SOL RET CX 24 FR PE X 500 ML:	CX	30,00	290,00	8.700,00
0225	GLICLAZIDA 30 MG COM LIB PROL CT BL AL AL X 200 (EMB HOSP)	CX	100,00	59,22	5.922,00
0226	GLICOFISIOLÓGICO (50 + 9) MG / ML SOL INFUS IV CX FR PLAS TRANS SIST FECH X 500 M	CX	10.000,00	13,30	133.000,00
0227	GLICONATO DE CÁLCIO 100 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD INC X 10 ML (EMB HOSP)	CX	50,00	258,85	12.942,50
0228	GLICOSE 25% SOL INJ CX 200 AMP PLAS TRANS X 10 ML	CX	200,00	145,38	29.075,20
0229	GLICOSE 5,0 G/10ML SOL INJ CX 100 FR PLAS TRANS X 20 ML	CX	200,00	149,00	29.800,00
0230	GLICOSE 5,0 G/10ML SOL INJ CX 200 FR PLAS TRANS X 10 ML	CX	200,00	182,00	36.400,00
0231	GLICOSE 50 MG/ML SOL INJ IV CX BOLS PLAS INC PVC SIST FECH X 250 ML	CX	1.500,00	5,17	7.755,00
0232	GLICOSE 50 MG/ML SOL INJ IV CX BOLS PLAS INC PVC SIST FECH X 500 ML	CX	2.000,00	6,54	13.080,00
0233	GLICOSE 50% SOL INJ CX 200 AMP PLAS TRANS X 10 ML	CX	100,00	167,08	16.708,00
0234	GLIMEPIRIDA 2 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30	CX	150,00	5,27	790,50
0235	HALOPERIDOL 5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 200 (EMB HOSP)	CX	150,00	589,96	88.493,51
0236	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOL INJ CT 60 AMP VD AMB X 1 ML (EMB HOSP)	CX	50,00	364,97	18.248,63
0237	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 1 ML (EMB HOSP)	CX	400,00	310,56	124.224,00
0238	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOL INJ IV CX 50 AMP VD AMB X 4 ML (EMB HOSP)	CX	50,00	366,76	18.338,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

0239	HEPARINA SÓDICA BOVINA 5000 UI/ML SOL INJ DISPLAY 50 FA VD INC X 5 ML	Unidade	50,00	1.344,61	67.230,50
0240	HEPARINA SÓDICA BOVINA 5000 UI/ML SOL INJ DISPLAY 50 FA VD TRANS X 5 ML	Unidade	100,00	1.344,61	134.461,00
0241	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 1000 (EMB HOSP)	CX	20,00	42,91	858,12
0242	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 30	CX	100,00	1,49	149,20
0243	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 37 MG/ML + 40 MG/ML + 5 MG/ML SUS OR CT FR PLAS OPC X 240 ML	Unidade	50,00	39,00	1.950,00
0244	IBUPROFENO 100 MG/ML SUS OR CX 200 FR PLAS OPC GOT X 20 ML (EMB HOSP)	CX	10,00	1.890,00	18.900,00
0245	IBUPROFENO 20 MG/ML SUS OR CT FR PLAS AMB X 100 ML + SER DOS	Unidade	200,00	11,98	2.396,00
0246	IBUPROFENO 50 MG/ML SUS OR CT FR PLAS OPC GOT X 30 ML	Unidade	100,00	3,02	302,20
0247	IBUPROFENO 600 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	CX	50,00	141,69	7.084,36
0248	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) 300 MCG SOL INJ CT FA VD INC X 2 ML	Unidade	500,00	339,29	169.645,00
0249	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOL INJ CT 1 FA VD INC X 10 ML	Unidade	100,00	187,75	18.775,00
0250	ISOFLURANO INAL CT FR VD AMB X 100 ML	Unidade	10,00	286,68	2.866,80
0251	LACTULOSE 667 MG/ML XPE CT FR PLAS (PET) AMB X 120 ML + COP (SABOR TUTTI-FRUTTI)	Unidade	100,00	8,43	843,25
0252	LORATADINA 1 MG/ML XPE CT FR PET AMB X 100 ML + CP MED	Unidade	400,00	6,95	2.778,52
0253	LORATADINA 10 MG COM CT BL AL PLAS INC X 15	CX	350,00	2,51	878,50
0254	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COM REV CT BL AL PVC X 30	CX	100,00	3,62	361,50
0255	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2,0 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20	CX	100,00	2,51	251,25
0256	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/ 5ML SOL OR CT FR PLAS AMB X 100 ML + COP	Unidade	100,00	2,59	259,25
0257	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COM CT STR X 30	CARTELA	2.000,00	2,71	5.410,00
0258	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COM CX ENV AL POLIET X 500	CX	20,00	51,17	1.023,37
0259	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG COM CT STR X 60	CARTELA	800,00	6,74	5.395,20
0260	MANITOL 200 MG/ML SOL INJ IV CX BOLS PLAS INC PVC SIST FECH X 250 ML	CX	40,00	629,00	25.160,00
0261	MELOXICAM 10 MG/ML SOL INJ CT 5 AMP VD INC X 1,5 ML	CX	200,00	26,30	5.259,00
0262	METILDOPA 250 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	CX	300,00	19,74	5.922,75
0263	METILDOPA 500 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	CX	20,00	35,25	704,96
0264	METOCLOPRAMIDA 10 MG COM CT 25 BL AL PLAS INC X 20	CX	100,00	77,88	7.788,33
0265	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	CX	60,00	106,69	6.401,25
0266	METRONIDAZOL 250 MG CT COM BL AL PLAS INC X 20	CX	300,00	5,12	1.536,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

0267	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOL INJ CX FR PLAS TRANS SIST FECH X 100 ML	CX	1.000,00	15,81	15.813,30
0268	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOL INJ IV CX 50 FR PLAS SIST FECH X 100 ML	CX	30,00	790,74	23.722,10
0269	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD INC X 3 ML (EMB HOSP)	CX	15,00	701,04	10.515,65
0270	MISOPROSTOL 200 MCG COM VAG CT BL AL PLAS INC X 50	CX	10,00	2.968,13	29.681,30
0271	MISOPROSTOL 25 MCG COM VAG CT BL AL PLAS INC X 100	CX	10,00	1.177,50	11.775,00
0272	MISTURA CONCENTRADA DE AMINOÁCIDOS ESSENCIAIS E CONDICIONAMENTE ESSENCIAIS, 500GR (TIPO GACMED B PLUS) isenta de lisina e baixa em triptofano, enriquecida de vitaminas e minerais. Fórmula indicada para o manejo nutricional de pacientes com diagnóstico de Acidemia Glutárica tipo I maiores de 1 ano de idade. 500GR	Unidade	120,00	2.040,00	244.800,00
0273	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG COM CT 3 BL AL PLAS TRANS X 10	Unidade	1.000,00	7,78	7.776,70
0274	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG CX C/ 20 COMPR.	CX	1.000,00	7,81	7.810,00
0275	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COM SUBLINGUAL CT 3 BL AL PLAS TRANS X 10	CARTELA	500,00	11,19	5.595,00
0276	MUPIROCINA 20 MG/G POM DERM CX 50 BG AL X 15 G (EMB HOSP)	CX	10,00	1.156,00	11.560,00
0277	NIFEDIPINO 10 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 30	Unidade	300,00	10,06	3.018,00
0278	NIFEDIPINO 20 MG COM RETARD CT BL AL PLAS AMB X 30	Unidade	600,00	8,08	4.846,02
0279	NIMESULIDA 100 MG COM CX BL AL PLAS TRANS X 600 (EMB HOSP)	CX	100,00	80,72	8.071,60
0280	NISTATINA 100.000 UI/ML SUS OR CT FR PLAS OPC C/CGT X 50 ML	CX	80,00	4,46	356,80
0281	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREM VAG CX 50 BG AL X 80 G C/ 700 APLIC VAG (EMB HOSP)	CX	10,00	449,38	4.493,75
0282	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G LOC CX 200 FR PLAST X 30 G (EMB HOSP)	CX	5,00	415,00	2.075,00
0283	NITROFURANTOÍNA 100MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 280 (EMB HOSP)	Unidade	40,00	74,00	2.960,00
0284	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOL INJ CX 10 AMP VD AMB X 5 ML	CX	200,00	405,33	81.066,66
0285	NORETISTERONA 0,35 MG COM CT EST X 35	Unidade	150,00	9,22	1.383,00
0286	OCITOCINA 5 UI/ML SOL INJ CT 50 AMP VD INC X 1 ML (EMB HOSP)	Unidade	100,00	123,41	12.341,00
0287	OMEPRAZOL 20 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	Unidade	200,00	72,70	14.539,20
0288	OMEPRAZOL 20MG CAP GEL DURA CT FR PLAS OPC X 56	Unidade	72,00	8,13	585,22
0289	OMEPRAZOL 40 MG PÓ LIOFILO INJ FR AMP + DIL 10 ML	FRASCO	1.000,00	16,13	16.133,80
0290	OXACILINA SÓDICA 500 MG PO INJ CX 50 FA VD TRANS + 50 AMP DIL X 3 ML (EMB HOSP):	CX	200,00	144,32	28.863,50
0291	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG COM REV CT BL AL/AL X 60	CARTELA	25,00	40,44	1.011,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

0292	OXCARBAZEPINA 300 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	CARTELA	40,00	32,90	1.316,00
0293	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML + SER DOS	Unidade	100,00	43,45	4.345,00
0294	OXCARBAZEPINA 600 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 60	CARTELA	40,00	288,20	11.528,00
0295	PANTOPRAZOL 40 MG COM REV CT BL AL/AL X 28	Unidade	20,00	7,20	143,96
0296	PARACETAMOL 200 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 15 ML	unid	600,00	2,28	1.369,20
0297	PARACETAMOL 500 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	CARTELA	20,00	78,11	1.562,17
0298	PARACETAMOL 500 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 200 (EMB MULT)	CARTELA	10,00	35,09	350,92
0299	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI PO SUS INJ CT FA + DIL X 4 ML	Unidade	2.000,00	12,98	25.952,00
0300	PENTOXIFILINA 400 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 20	CARTELA	1.000,00	37,37	37.373,30
0301	PREDNISONA 20 MG COM CX BL AL PLAS INC X 200	CX	80,00	63,32	5.065,49
0302	PREDNISONA 5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 600 (EMB HOSP)	Unidade	20,00	76,87	1.537,40
0303	PROMETAZINA 25MG INJETAVEL	AMPOLA	50.000,00	5,27	263.415,00
0304	PROPOFOL 10 MG/ML EMU INJ CX 5 AMP VD TRANS X 20 ML	CX	500,00	78,52	39.257,50
0305	RISPERIDONA 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	CARTELA	100,00	6,18	618,00
0306	SIMETICONA 40 MG COM CT BL AL PLAS INC X 200 (EMB MULT)	Unidade	100,00	32,59	3.259,40
0307	SIMETICONA 75 MG/ML EMU OR CT FR PLAS OPC GOT X 15ML	Unidade	1.000,00	2,87	2.867,50
0308	SINVASTATINA 10 MG COM REV CT BL AL PVC/PE/PVDC INC X 30	Unidade	100,00	4,28	427,50
0309	SINVASTATINA 20,0 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	Unidade	20,00	71,54	1.430,84
0310	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS INC X 20	Unidade	350,00	29,28	10.247,13
0311	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COM LIB CONT CT BL AL PLAS INC X 30	Unidade	500,00	11,70	5.850,00
0312	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS INC X 120	Unidade	200,00	90,79	18.157,00
0313	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG / G CREM DERM CX 200 BG AL REV X 30 G (EMB HOSP)	CX	10,00	1.312,05	13.120,47
0314	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG / G CREM DERM CX 24 PT PLAS OPC X 400 G (EMB HOSP)	CX	20,00	1.072,52	21.450,37
0315	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG / ML SOL INJ CX 100 AMP VD INC X 2 ML (EMB HOSP)	CX	40,00	321,00	12.840,00
0316	SULFATO DE MAGNÉSIO 100 MG/ML SOL INJ CX 200 AMP PLAST TRANS X 10 ML	CX	30,00	305,72	9.171,60
0317	SULFATO DE MORFINA 0,1 MG/ML SOL INJ CX 50 EST AMP VD AMB X 1 ML EMB HOSP	CX	30,00	226,06	6.781,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

0318	SULFATO DE MORFINA 1,0 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	CX	20,00	363,97	7.279,36
0319	SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G POM DERM CT BG AL X 10 G	Unidade	200,00	3,24	648,50
0320	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/JATO DOSE SUS AER CT TB AL X 200 JATOS	Unidade	1.000,00	9,48	9.484,40
0321	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOL INJ CT 50 AMP VD INC X 1 ML	Unidade	30,00	35,61	1.068,40
0322	SULFATO FERROSO 125 MG/ML SOL OR CX 200 FR PLAS OPC GOT X 30 ML (EMB HOSP)	CX	5,00	311,75	1.558,77
0323	SULFATO FERROSO 40 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	Unidade	40,00	27,16	1.086,24
0324	TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG COM REV CT BL AL/PVC X 30	Unidade	30,00	11,88	356,40
0325	TENOXICAM INJ 40 MG PÓ LIO INJ FR AMP ACOMP DIL 2 ML ÁGUA INJ USO INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSO	Unidade	1.500,00	17,14	25.710,00
0326	TINIDAZOL;NITRATO DE MICONAZOL 30 MG/G + 20 MG/G CREM VAG CT BG AL X 45 G + 7 APLIC	Unidade	200,00	17,45	3.490,00
0327	TRIMETOPRIMA;SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + 8 MG/ML SUS OR CT FR PLAS AMB X 100 ML + COP	Unidade	500,00	7,17	3.586,25
0328	TRIMETOPRIMA;SULFAMETOXAZOL 400 MG + 80 MG COM CT BL AL PLAS INC X 400 (EMB HOSP)	Unidade	10,00	126,00	1.260,00
0329	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100 ML	Unidade	300,00	7,53	2.257,50
0330	VARFARINA SÓDICA 5 MG COM CT BL AL AL X 30	CARTELA	300,00	9,57	2.869,50
0331	VIMOCETINA 5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 90	Unidade	80,00	79,00	6.320,00
0332	XYLESTESIM - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 5,0% + GLICOSE PESADA 7,5% - AMPOLA DE 2,0 ML - ANESTÉSICO	Unidade	1.000,00	82,40	82.400,30

Valor
Total R\$ 11.561.723,45

IV - CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

1- As propostas comerciais deverão ser apresentadas da seguinte forma: Conforme modelo enviado pelo Setor de Licitações, cumprindo as exigências do edital e contendo: Nome, número do CNPJ, endereço, Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

4 - O critério de julgamento das propostas será do **tipo menor preço por ITEM**.

V - CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO:

1 - Regularidade Fiscal, Jurídica e Financeira, conforme edital.

As empresas deverão apresentar a documentação em cópias autenticadas ou, acompanhada dos originais, para que o pregoeiro possa autenticá-las na própria sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Documentos emitidos via internet não precisam ser autenticados; terão a validade conferida de acordo com as numerações de protocolo emitidas pelos respectivos sites.

VI - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Preços: Os valores registrados para a presente licitação serão apurados através de cotações realizadas pelo Setor de Compras e Licitações do Município.

Fiscalização: A fiscalização do contrato/ATA RP será exercida pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado de acordo com o avençado na ata de registro de preços, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), apresentação de Boleto Bancário, assinatura do contrato e assinatura dos empenhos. O pagamento será efetivado até 30 (trinta dias) após o aceite da nota fiscal e respectivo empenho realizado pelo Setor de Contabilidade da Administração.

Fornecimento: O fornecimento dos materiais serão fracionados e parcelados de acordo com as necessidades da Administração, restando à Contratada atender aos pedidos independentemente dos quantitativos solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento entregando-os nos locais determinados pela Administração, com frete de responsabilidade da **CONTRATADA**.

Nota Fiscal: O fornecimento dos materiais e a emissão da Nota Fiscal deve obedecer fielmente o determinado na Nota de Autorização de Fornecimento, principalmente no que tange às quantidades e qualidade dos materiais, sob pena de rejeição da Nota Fiscal e aplicação das penalidades previstas na Ata.

Obrigações do(a) Contratado(a)

- a) Quando solicitado apresentar no Setor de Compras e Licitações, de acordo com os prazos estabelecidos, qualquer documento necessário à instrução do processo licitatório;
- b) Observar para o fornecimento todas as as normas adequadas relativas à higiene, qualidade e validade dos produtos, respeitando todas as determinação concernetes aos produtos principalmente as respectivas NBR's.
- c) Fica a empresa vencedora obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencível, mais as **CERTIDÕES:** INSS e FGTS, caso as mesmas estejam vencidas;
- d) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto licitado a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até seu fornecimento no local determinado pela Administração para a entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE.

Obrigações da Administração:

- a) Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, requerendo as devidas correções e aplicando as devidas penalidades conforme o caso;
- b) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados dos documentos e notas fiscais emitidos pela CONTRATADA;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Ata de Registro de Preços.

VII - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações contidas na Lei Municipal para o exercício do ano corrente, devendo as fichas serem informados quando da emissão das notas de empenho ou assinatura de contrato.

VIII - PRAZO DE EXECUÇÃO: A vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano após sua assinatura, podendo ser revogada nos casos legais.

Espinosa-MG, 10 de agosto de 2022.

Paulo Mozart Fernandes
Secretário Municipal de Saúde

Após conferido e achado em conformidade, entendendo como necessário o objeto para que sejam atendidas as necessidades de atendimento das demandas da área da saúde do município, este termo de referência encontra-se aprovado pelo executivo municipal.

Espinosa-MG, 10 de agosto de 2022.

Milton Barbosa Lima
Prefeito Municipal